



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2.129 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 9.911

O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5.204, de 26 de novembro de 2019,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2020, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 10, da Lei Municipal nº 5.204, de 26 de novembro de 2019, no valor de R\$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0200	PODER EXECUTIVO		
02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02006.1236100062.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	R\$	12.950,00
Fonte:	104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica		
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>12.950,00</b>

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme demonstrado a seguir:

#### I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$ 12.950,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 12.950,00</b>

Art. 3º Fica ajustada a meta física no Anexo II da Lei nº 5.205 de 26 de novembro de 2019, Plano Plurianual – PPA e o Anexo I da Lei nº 5.206 de 26 de novembro de 2019 – LDO, para o exercício de 2020 de acordo com os valores constantes neste decreto, em conformidade com o Art. 11, §1º da Lei 5.204, de 26 de novembro de 2019.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”  
Em, 30 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JUCENIR LEANDRO STENTZLER  
Prefeito Municipal

ELISA SIGNOR DE ANDRADE  
Secretária Mun. de Administração

#### TERMO DE RESCISÃO

Do Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Palotina, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para oferta e execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

O Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Aldir Pedron, Nº. 898, Palotina/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o número 76.208.487/0001-64, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, com sede à Rua Rotary, Nº. 177, Bairro Bela Vista, CEP: 85950-000, doravante denominada UNIDADE GESTORA, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal da Assistência Social, DARCY GRIS, nomeado pela Portaria Nº. 01/2017 de 03/01/2017, portador do RG Nº. 40.173.617 e CPF 546.414.709-87, residente e domiciliado nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, com sede à Rua Duque de Caxias, Nº. 599, Centro, CEP 85950-000, no Município de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o número 77.396.588/0001-79, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pelo atual Presidente, Sr. ARNILDO ALBIERO, portador do RG 881.005-2 e CPF 092.365.899-87, residente e domiciliado no Município de Palotina, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão do Termo de Colaboração Nº 01/2019**, cujo objeto é “o aprimoramento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias com a ação “**Construindo Vínculos de Família para Famílias**”, desta forma assegura atendimento de qualidade, possibilita a diminuição de sobrecarga dos cuidadores, a participação comunitária e conseqüentemente melhora na qualidade de vida dos usuários e suas famílias”, mediante a seguinte Cláusula:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **PALOTINA PREFEITURA**.  
A Prefeitura Municipal Palotina - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2.129 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

A partir do dia 27/11/2020, fica rescindido o Termo de Colaboração Nº 01/2019, atendendo a solicitação da referida ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, feita à UNIDADE GESTORA, ambas acima identificadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEVOUÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à administração pública no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Termo de Rescisão, conforme previsto no Art. 52 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

E, por assim estarem devidamente juntos e acordados, os parceiros firmam o presente Termo de Rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Palotina, 30 de Novembro de 2020.

**Darcy Gris**  
Secretário Municipal da Assistência Social

**Arnildo Albiero**  
Presidente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

#### TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:

#### DECLARAÇÃO DE CERTAME FRACASSADO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO ONEROSA, MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, OBRAS DE MELHORIAS E REFORMAS, ATRAVÉS DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO VEREADOR NEURO JOSÉ DANIEL, EM PALOTINA/PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5.458/2020.**

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e demais alterações, **DECLARO FRACASSADO o Edital da Concorrência nº 001/2020**, em virtude de licitante único e que não preenche as condições necessárias de habilitação.

**Informações: Fone (44) 3649-7821/7832, Departamento de Licitações e Compras.**

Palotina/PR, 30 de novembro de 2020.

*JUCENIR LEANDRO STENTZLER*  
PREFEITO MUNICIPAL

#### REPUBLICADO - EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA CONTRATO Nº. 785/2020 – PREGÃO Nº 233/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA**  
CNPJ: 76.208.487/0001-64

**CONTRATADO: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - EPP**  
CNPJ: 09.395.956/0001-04

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD E GEOTEXTIL BIDIM AMBOS INSTALADOS NO ATERRO SANITÁRIO DE PALOTINA, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL, NESTE MUNICÍPIO.**

**VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM R\$62.400,00 (SESENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

**VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.**

**PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE E APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DO FGTS (CRF) E CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS FEDERAIS.**

Palotina, 27 de Novembro de 2020.

**SR. JUCENIR LEANDRO STENTZLER**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **PALOTINA PREFEITURA**.  
A Prefeitura Municipal Palotina - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)